



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade  
CEP 88040-900 — Florianópolis — Santa Catarina - Brasil  
Site: [www.ppggeo.ufsc.br](http://www.ppggeo.ufsc.br) E-mail: [ppgg@contato.ufsc.br](mailto:ppgg@contato.ufsc.br)



## **EDITAL N. 02/PPGG/2024**

### **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

O Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGG) torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos(as) para curso de Mestrado, e estabelece as seguintes normas para a realização:

#### **1. DAS VAGAS**

**1.1.** Serão oferecidas para candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as), **33 vagas** para o curso de Mestrado.

**1.2.** Serão reservadas 30% das vagas para candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas, e 70% para ampla concorrência.

**1.2.1.** A reserva de vagas de ações afirmativas destina-se para candidatos(as) que autodeclararam negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas (20%), deficientes e outras categorias de vulnerabilidade social (10%).

**1.2.2.** A opção pela reserva de vagas deverá ser feita pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, assinalando no campo específico do formulário de inscrição, o grupo amparado por ações afirmativas.

**1.2.3.** Não havendo inscritos em alguns dos grupos amparados por ações afirmativas, as vagas serão automaticamente transferidas seguindo prioritariamente a seguinte sequência:

- a) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as));
- b) candidatos(as) indígenas;
- c) candidatos(as) com deficiência;
- d) candidatos(as) classificados em outras categorias de vulnerabilidade social;
- e) candidatos(as) de ampla concorrência.

#### **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Serão aceitas inscrições para a seleção ao curso de Mestrado os(as) portadores(as) de diploma Graduação em Geografia ou em qualquer área, no escopo dos cursos superiores reconhecidos pelo MEC.

**2.2.** O(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição **exclusivamente** via Internet, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **16/09/2024**, no link <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/> , não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

*Obs. Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o PPGG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.*

**2.2.1.** Não haverá taxa de inscrição.

**2.3.** Todos os documentos necessários para inscrição deverão ser **digitalizados (formato PDF)** e anexados na plataforma no momento das inscrições, sendo:

- a) **Uma foto 3x4;**
- b) **CPF e da Carteira de Identidade** (para brasileiros(as)); cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (para estrangeiros(as) residentes no Brasil) ou Passaporte (estrangeiros(as) residentes fora do Brasil);
- c) **Histórico Escolar** do curso de Graduação;
- d) **Diploma de Graduação**, ou provisoriamente, documento da instituição de origem indicando a data na qual se dará sua conclusão; (Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma);
- e) **Curriculum Vitae**, modelo Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), **documentado e acompanhado do quadro de pontuação (Anexo I) previamente preenchido**, conforme orienta o **item 6.5** deste edital (TUDO EM UM ÚNICO ARQUIVO);

*Obs. As informações devem incluir a produção intelectual recente que julgar mais relevante, dos **últimos cinco anos** (a partir de 1 de janeiro de 2019), já publicada, ou apresentada publicamente, ou submetida à publicação com indicação de aceite ou aprovação.*

- f) **Pré-projeto de pesquisa**, em apenas uma via, escrito em língua portuguesa, e com a aderência à Área de Concentração e linha de pesquisa do PPGG à qual a proposta será submetida (**Anexo II**);

**2.4.** Os(as) candidatos(as) que optarem por Ações Afirmativas e Vulnerabilidade Socioeconômica devem apresentar os seguintes documentos para inscrição

**2.4.1.** Candidatos(as) que se autodeclaram pretos(as) ou pardos(as):

- I – Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para os(as) candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), contida no **Anexo III**.

*OBS.: A validação de negros(as) (pretos e pardos) - PPN será realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos(as) e Pardos(as), especificamente constituída para esse fim, e nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE): os(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir aspectos fenotípicos que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na*

*votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.*

#### **2.4.2. Candidatos(as) que se autodeclaram indígenas:**

- I - Autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, assinada por liderança indígena reconhecida contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração contida no contida no **Anexo IV**.

*OBS.: A validação da autodeclaração de Indígena, conforme descrita na Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn, de 27/10/2020, será realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).*

#### **2.4.3. Candidatos(as) com deficiências:**

- I. Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme **Anexo V**, informando a deficiência que apresenta, se necessita e quais adaptações serão necessárias para a realização das provas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional da universidade;
- II. Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;
- III. Para candidatos(as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo;
- IV. Para candidatos(as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

**2.4.3.1.** Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**2.4.3.2.** Não poderão se candidatar as vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

**2.4.3.3.** Não poderão se candidatar as vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

**2.4.3.4.** Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do(a) profissional e CRM.

*OBS.: A validação de pessoas com deficiência (PCD), conforme descrita na Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn, de 27/10/2020 será realizada por comissão designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).*

**2.4.4.** Candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica:

- I. Autodeclaração de candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica (**Anexo VI**);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>); ou
- III. Comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal; ou
- IV. Comprovante bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- V. Para candidatos(as) estrangeiros(as), apresentar e descrever documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário(a) de programas semelhantes em países estrangeiros.

*OBS.: A validação de autodeclaração de renda dos candidatos em vulnerabilidade socioeconômica deverá ser realizada por Comissão de Seleção do Programa com os seguintes critérios:*

*I. autodeclaração de candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica;*

*II. comprovante de:*

*a) ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal; ou*

*b) ter sido beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica; ou*

*c) cadastro no “CadÚnico - Cadastro Único” do Governo Federal.*

*III. candidatos(as) estrangeiros, deverão apresentar e descrever documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário(a) de programas semelhantes em países estrangeiros.*

**2.5.** A entrega de documentação deve ser completa, conforme os itens previstos neste Edital, caso contrário incorrerá na não homologação da inscrição.

**2.6.** Os(as) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação na inscrição, e, por conseguinte tiverem a inscrição deferida, serão submetidos à seleção.

**2.7.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser posteriormente alteradas ou complementadas. Da mesma forma o PPGG não se responsabiliza por problemas de ordem técnica/eletrônica do envio destes documentos.

**2.9.** O PPGG divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo de Seleção PPGG 2025 no site <https://ppggeo.ufsc.br/>. É responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento do conteúdo destas divulgações complementares.

**2.10.** O(a) candidato(a) que necessitar qualquer tipo de condição especial para a realização do Processo Seletivo PPGG 2025 deverá solicitá-la no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

**2.11.** O deferimento da matrícula no curso de Mestrado estará condicionado à comprovação de conclusão do curso de Graduação, do contrário, o não cumprimento desta exigência até o início do período de matrículas acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da lista de aprovado do Processo Seletivo PPGG 2025.

*OBS.: Serão aceitos documentos de validação de ações afirmativas, cujos(as) candidatos(as) já passaram por validações anteriores na UFSC e apresentem o respectivo comprovante (pretos, pardos e indígenas).*

### **3. PROFICIÊNCIA EM LINGUA ESTRANGEIRA**

**3.1.** A proficiência em língua inglesa é obrigatória para os(as) candidatos(as) brasileiros(as) e de países lusófonos. Para candidatos(as) de países não lusófonos, a comprovação de proficiência deve ser, obrigatoriamente em português e inglês, caso não sejam originários(as) de países anglófonos.

**3.2.** Os(as) candidatos(as) poderão obter seus certificados mediante prova específica, inscrevendo-se diretamente na secretaria do Departamento de Línguas e Literatura Estrangeira (DLLE), do Centro de Comunicação e Expressão, da UFSC (<http://www.proficienciadlle.com/novo/>).

**3.3.** Alternativamente, serão aceitos os certificados de proficiência emitidos por instituição de ensino superior brasileira com curso de língua estrangeira reconhecido pelo MEC. Além destes, os(as) candidatos(as) poderão apresentar os seguintes comprovantes:

- a. TOEFL IBT – Internet Based Test (nota mínima 65)
- b. TOEFL CBT – Computer Based Test (nota mínima 183)
- c. TOEFL ITP - Institutional Testing Program (nota mínima 513)
- d. International English Language Test - IETLS (nota mínima 5,5)
- e. Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 605 pontos)
- f. Cambridge FCE (First Certificate in English ou superior) (notas A, B)

**3.4.** Os certificados de proficiência devem ter sido emitidos, no máximo, com cinco anos de antecedência do primeiro dia de inscrições, podendo ser entregues ao longo do processo seletivo e **até a finalização do primeiro ano acadêmico da turma de ingressantes de 2025** (a ser definido de acordo com o calendário acadêmico da UFSC).

#### **4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Parágrafo único. Será desclassificado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar qualquer documentação fora dos padrões determinados no **item 2.3.** deste edital;
- b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- c) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

#### **5. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**5.1.** Serão constituídas duas Comissões Examinadoras, uma para cada Área de Concentração do PPGG (Desenvolvimento Regional e Urbano - DRU e Utilização e Conservação dos Recursos Naturais - UCRN). As mesmas serão designadas por Portaria da Coordenação do Programa, sendo compostas por representantes docentes das Linhas de Pesquisa e um representante discente do curso de doutorado da respectiva área de concentração, como observador.

**5.2.** As Comissões Examinadoras têm autonomia para antecipar a divulgação dos resultados parciais do processo seletivo, prevista no cronograma deste edital, desde que não altere a data de início de cada etapa subsequente.

**5.3.** As Comissões Examinadoras são responsáveis pela análise e resposta a eventuais recursos interpostos pelos candidatos, observando o estabelecido no item **8.** deste edital.

#### **6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**6.1.** O processo seletivo será realizado de forma integralmente remota, sem a realização de qualquer atividade presencial.

**6.2.** O processo seletivo está constituído por **três (3) etapas** com pesos diferenciados, sendo **duas (2) eliminatórias** e **uma (1) classificatória**. Em todas as etapas e na média final, serão atribuídas notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), no limite de uma casa decimal.

##### **6.3. Primeira Etapa: Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (peso 4)**

**6.3.1.** O(a) candidato(a) ao processo seletivo do PPGG deverá submeter uma proposta de pesquisa que se configure como um pré-projeto aderente às Linhas de Pesquisa das Áreas de Concentração do Programa – DRU e UCRN, e aos temas dos projetos de pesquisa desenvolvidos no PPGG (**Anexo II**);

**6.3.2** O(a) candidato(a) deverá indicar, na capa do pré-projeto, o título da pesquisa, o curso pretendido (Mestrado), a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa do PPGG;

**6.3.3.** A aderência do pré-projeto a uma Linha de Pesquisa e à Área de Concentração é obrigatória, e constitui critério de eliminação da proposta;

**6.3.4.** O pré-projeto de pesquisa, elaborado pelo(a) candidato(a), **não** deverá conter qualquer elemento de identificação pessoal, quaisquer tipos de símbolos, argumentos, citações etc. que identifiquem o(a) candidato(a) ou a indicação do(a) orientador(a). **A identificação pessoal constitui critério de eliminação** da proposta.

**6.3.5.** A orientação do pré-projeto do(a) candidato(a) será confirmada após a aprovação dos resultados finais do processo seletivo pelo Colegiado Delegado do PPGG;

**6.3.6.** Os temas dos projetos de pesquisa desenvolvidos no PPGG, bem como as linhas de pesquisa associadas estão apresentadas no **Anexo II**;

**6.3.7.** O pré-projeto de pesquisa do(a) candidato(a) (*template* disponível no **Anexo VIII**) deverá ser redigido na língua portuguesa; **entre 10 e 15 páginas**; espaçamento 1,5; letra Arial 12; formato A4; margens direita e inferior de 2 cm e margens superior e esquerda de 3 cm, e conter, obrigatoriamente:

- a) Capa (de acordo com **item 6.3.**);
- b) Resumo (máximo 15 linhas) e até quatro palavras-chave;
- c) Introdução, indicando claramente o(s) problema(s) de pesquisa e a(s) pergunta(s);
- d) Objetivos (geral e específicos);
- e) Classificação e procedimentos metodológicos;
- f) Revisão (estado da arte) e embasamento teórico com bibliografia fundamental;
- g) Justificativa da pesquisa;
- h) Resultados esperados;
- i) Plano de trabalho com viabilidade técnica e econômica e cronograma de atividades;
- j) Referências bibliográficas.

**6.3.8.** Elementos textuais e formatação, bem como as referências bibliográficas deverão seguir as normas atuais da ABNT. Detalhes podem ser obtidos em: <http://portal.bu.ufsc.br/normalizacao/>.

**6.3.9.** Para avaliação dos pré-projetos de pesquisa dos(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios:

<b>Critérios para avaliação de pré-projetos de Mestrado</b>	<b>Pontuação</b>
Delimitação do problema e/ou da pergunta de pesquisa	2,0
Articulação entre pergunta de pesquisa e objetivos da proposta	2,0
Consistência teórica e conceitual	3,0
Descrição e coerência metodológica com a pergunta ou problema de pesquisa	1,5
Coerência textual conforme as regras gramaticais	1,0
Articulação com a linha de pesquisa	0,5

**6.3.10.** Serão aprovados para a próxima etapa os(as) candidatos(as) cujos pré-projetos obtiverem nota igual ou superior a **7,0 (sete)**. Pré-projetos reprovados não poderão prosseguir no processo de seleção.

#### **6.4. Segunda Etapa: Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa (peso 4)**

**6.4.1.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a segunda etapa do Processo Seletivo serão convocados(as) pela Comissão Examinadora para proceder a arguição de seus projetos de pesquisa, em **sessão remota** de áudio e vídeo (videoconferência).

**6.4.2.** O PPGG não se responsabilizará por problemas na conexão que não sejam de membros da Comissão Examinadora. O(a) candidato(a) deve certificar de dispor de boa conexão no local e é responsável por testá-la antecipadamente, garantindo banda de internet com velocidade compatível para a transmissão de som e imagem em tempo real e sem interrupções.

**6.4.3.** Em casos excepcionais a Comissão Examinadora tem a autonomia de avaliar a situação e reagendar a seção, observando que a nova data para arguição não extrapole os prazos previstos do processo seletivo.

**6.4.4.** As sessões de apresentação e arguição do Pré-projeto de Pesquisa **não** serão públicas.

**6.4.5.** Cada candidato(a) terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para exposição de seu pré-projeto de pesquisa, sendo vetado o uso de arquivos digitais (PowerPoint, PDF etc.).

**6.4.6.** A Comissão Examinadora arguirá o pré-projeto submetido pelo(a) candidato(a) sobre pontos que considerar relevantes, observando-se o limite de 30 (trinta) minutos.

**6.4.7.** Para o curso Mestrado os critérios utilizados para arguição do projeto serão:



<b>Cr�terios da argui�o do pr�-projeto de Mestrado</b>	<b>Pontua�o</b>
Adequa�o entre problema, objetivos e metodologia indicada	4,0
Dom�nio te�rico do objeto de estudo e de refer�ncias associadas	3,0
Contextualiza�o e dom�nio dos conceitos empregados no pr�-projeto na apresenta�o oral adequados para o entendimento do projeto	2,0
Relev�ncia da proposta para a linha de pesquisa e o PPGG	1,0

**6.4.8.** Ser o aprovados para a pr xima etapa os(as) candidatos(as) cujo rendimento final na argui o do pr -projeto for igual ou superior a **7,0 (sete)**. Candidatos(as) reprovados(as) n o poder o prosseguir no processo de sele o.

## **6.5. TERCEIRA ETAPA: AVALIA O DO CURR CULO (peso 2)**

**6.5.1.** A avalia o do curr culo   classificat ria e consistir  na pontua o do *curriculum vitae* do(a) candidato(a), no formato CNPq/Lattes, a partir da produ o dos  ltimos cinco anos, contados desde 1 de janeiro de 2019 at  a data da entrega da documenta o e pontuados conforme o quadro apresentado no **Anexo I**.

**6.5.2.**   obrigat ria a entrega do quadro de pontua o pelo(a) candidato(a), no ato da inscri o, j  previamente preenchido. A Comiss o Examinadora poder  n o pontuar itens que n o estejam previstos no Anexo I.

**6.5.3.** O *curriculum vitae* dever  estar devidamente documentado, **com os documentos comprobat rios** dispostos na ordem em que consta no quadro de pontua o apresentado no Anexo I. Somente os itens comprovados ser o pontuados.

**6.5.4.** A nota da Avalia o do Curr culo ser  designada pela Comiss o Examinadora considerando a m dia normalizada, baseada nos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as), e seu escalonamento a partir do valor de 10,0 (dez), correspondente ao(a) candidato(a) que apresentou o maior n mero de pontos de curr culo.

## **7. APROVA O E CLASSIFICA O**

**7.1.** A nota final do(a) candidato(a) ser  a m dia ponderada das notas obtidas no pr -projeto de pesquisa, na argui o do pr -projeto de pesquisa e a an lise do curr culo, arredondada a uma (1) casa decimal.

**7.2.** Ser o classificados(as) ao ingresso no curso de Mestrado do PPGG os(as) candidatos(as) que obtiverem o melhor rendimento final, respeitando-se a ordem de classifica o com a disponibilidade de vagas.

**7.2.1.** Para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado, os componentes e pesos de cada Etapa de Avalia o no Processo Seletivo, s o:

<b>Itens de avaliação e pesos de cada etapa Curso de Mestrado</b>	<b>Peso</b>	<b>Caráter</b>
1 - Avaliação do pré-projeto de Pesquisa	4	Eliminatória
2 - Arguição do pré-projeto de pesquisa	4	Eliminatória
3 - Análise do Currículo	2	Classificatória

**7.2.2.** A obtenção da nota final para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado, será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(PP * 4) + (AP * 4) + (CV * 2)}{10}$$

Sendo:

**NF** é a nota final obtida pelo(a) candidato(a) no processo seletivo;

**PP** é a nota do Pré-Projeto de Pesquisa;

**AP** é a nota da Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa; e,

**CV** é a nota do *currículum vitae*.

**7.3.** Como critério de desempate será adotada a maior nota do Pré-Projeto de Pesquisa (etapa 1), e persistindo o empate, será considerada a maior nota da Arguição do Projeto (etapa 2). Mantido o empate, será considerada a nota do *currículum lattes* (etapa 3); e, por fim, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

**7.4.** Para efeito de classificação, será publicada duas listas de candidatos(as) aprovados(as) considerando-se a nota final. Na primeira constarão as vagas reservadas para as ações afirmativas, e a segunda, as vagas de ampla concorrência.

**7.5.** O preenchimento das vagas será iniciado pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) com reserva de vagas, e em seguida, serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na lista de Ampla Concorrência.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** É garantida aos(às) candidatos(as) à interposição de recurso referente a qualquer das etapas de seleção por meio de requerimento dirigido à Comissão Examinadora, conforme modelo disposto no **Anexo VII**, protocolado na Secretaria da Pós-Graduação através do e-mail <[ppgg@contato.ufsc.br](mailto:ppgg@contato.ufsc.br)>.

**8.2.** Quando solicitada será concedida a nota média global para o candidato fundamentar seu recurso.

**8.3.** O recurso deverá estar devidamente fundamentado e enviado até 24h (ou um dia útil) após a publicação do resultado.

**8.4.** A Comissão Examinadora deverá emitir seu parecer em até 48h (ou dois dias úteis) a contar do recebimento do recurso. No caso do deferimento fará a reconsideração da nota ou resultado atribuído ao(a) candidato(a) ou, se indeferido, será mantida a nota ou resultado original.

**8.5.** O **Colegiado Delegado** do PPGG é a última instância de apreciação dos pedidos de recurso em razão do **descumprimento** do Edital ou do **indeferimento** do recurso pela Comissão Examinadora.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados após a finalização de cada uma no site do PPGG, <https://ppggeo.ufsc.br/>

**9.2.** Com a finalização de todas as etapas do processo seletivo, a Comissão Examinadora encaminhará as relações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e suas classificações, ao Colegiado Pleno do PPGG para aprovação e homologação.

**9.3.** Havendo demanda qualificada, a Comissão Examinadora poderá indicar a possibilidade de aumento das vagas, obedecendo-se a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), as possibilidades de orientação por parte do corpo docente e a capacidade do PPGG. Caberá ao Colegiado Pleno do PPGG a acatar ou não as indicações da Comissão.

**9.4.** O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio da Secretaria do PPGG em até 24 horas (ou um dia útil) após a aprovação pelo Colegiado Pleno, no site do PPGG, <https://ppggeo.ufsc.br/>

**9.5.** No caso de existirem candidatos(as) aprovados(as) para além do número de vagas, esses(as) comporão lista de espera, organizada de acordo com a classificação geral de cada Área de Concentração.

**9.5.1.** Em caso de desistência de algum(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no limite de vagas, os(as) candidatos(as) da lista de espera deverão ser chamados(as) em ordem decrescente considerando a nota final no processo seletivo.

**9.5.2.** A lista de espera terá validade até o primeiro dia do início das aulas do segundo semestre do ano letivo de 2025.

**9.6.** Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Comissão Examinadora, ou pelo Colegiado Pleno do PPGG;

**9.7** Mais informações e dúvidas, enviar e-mail para: [ppgg@contato.ufsc.br](mailto:ppgg@contato.ufsc.br).

Florianópolis, 15 de julho de 2024.

**Profª Titular Drª Rosemy da Silva Nascimento**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia

Universidade Federal de Santa Catarina

**Prof. Titular Dr. Clécio Azevedo da Silva**

Sub-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia

Universidade Federal de Santa Catarina

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

E-mail: [ppgg@contato.ufsc.br](mailto:ppgg@contato.ufsc.br)

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PPGG – 2025\*

PERÍODOS	DATAS
Divulgação do edital	<b>15/07/2024</b> (página do PPGG)
Período de inscrições	<b>26/08 a 16/09</b>
Homologação das inscrições	<b>Até 23/09</b> (página do PPGG)
Divulgação dos resultados da Etapa 1	Até as 18h, do dia <b>7/10</b> (página do PPGG)
Prazo para interposição de recursos	Até 24h (ou um dia útil) após a divulgação dos resultados
Prazo para resposta dos recursos, por parte da Comissão Examinadora	Até 48h (ou dois dias úteis) após o recebimento dos recursos
Etapa 2: Período de Arguição de Pré-Projetos (mediante agendamento) – <b>por meio remoto</b>	<b>14 a 28/10</b> (hora e local a definir)
Divulgação dos resultados da Etapa 2	Até as 18h, do dia <b>4/11</b> (página do PPGG)
Prazo para interposição de recursos	Até 24h (ou um dia útil) após a divulgação dos resultados
Prazo para resposta dos recursos, por parte da Comissão Examinadora	Até 48h (ou dois dias úteis) após o recebimento dos recursos
Período de validação dos candidatos(as) das ações afirmativas	<b>A definir</b>
Etapa 3: Análise de currículos	<b>A definir</b>
Homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo	<b>A definir</b>

*\*Este cronograma poderá ser alterado em função do andamento do processo seletivo. Cabe ao candidato se manter atualizado a partir das informações disponibilizadas na página do PPGG.*